

Minuta do Regulamento da Assessoria Pedagógica do IFNMG

Título I

Das Disposições iniciais

Art. 1º Compreendendo as particularidades e complexidades presentes nos Institutos Federais, principalmente no que se refere à sua organização didático-pedagógica, a qual engloba desde a Educação Básica até Cursos de Pós-graduação, em diferentes modalidades de ensino, faz-se necessário estabelecer e regulamentar o trabalho da Assessoria Pedagógica do IFNMG.

Art. 2º. Este regulamento tem como fundamentação legal:

I- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 61 e 64, que trata dos profissionais de educação.

II- a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

III- a Lei Nº 11.301, de 10 de maio 2006, que altera o art. 67 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, definição de funções de magistério.

IV- a Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Educação e dá outras providências.

V- a Resolução Nº 01, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Pedagogia.

VI- a Resolução CNE nº 02, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

VII- o Ofício Circular Nº 015, de 28 de novembro de 2005, CGGP/SAA/SE/MEC, encaminhando a descrição dos cargos técnico-administrativos em educação, que foram autorizados pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão para concurso público.

Capítulo I

Do Objetivo

Art. 3º Este regulamento tem como objetivo definir as características, as condições, o campo de atuação e normatizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da Assessoria Pedagógica (AP) no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

Capítulo II

Da Natureza, Composição e Finalidade

Art. 4º A AP do IFNMG é um órgão de estudos, pesquisas e assessoramento composta pelos Pedagogos e

Técnicos em Assuntos Educacionais dos Núcleos Pedagógicos e da Reitoria que tem como função proporcionar à comunidade escolar e acadêmica assistência didática e pedagógica, a fim de:

I - contribuir com o planejamento e implementação de políticas e ações educacionais, visando a melhoria do processo ensino aprendizagem;

II- Colaborar com a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

III- difundir novos saberes e legislações educacionais e orientar o processo educativo em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição.

Art. 4º O Pedagogo é o profissional do magistério que atua na organização e gestão do ensino, sendo um dos responsáveis por viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas.

Parágrafo Único: O Pedagogo deve ser portador de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada por autoridade competente no respectivo Sistema de Ensino, a partir da conclusão com aproveitamento de curso de graduação em Pedagogia.

Art. 5º O Técnico em Assuntos Educacionais é o profissional do magistério que atua na organização e gestão do ensino, sendo um dos responsáveis por assegurar a regularidade do processo educativo.

Parágrafo Único: O Técnico em Assuntos Educacionais deve ser portador de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada por autoridade competente no respectivo Sistema de Ensino, a partir da conclusão com o aproveitamento de curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área de conhecimento.

Art. 6º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006).

Art. 7º Os Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais da Assessoria Pedagógica integram a equipe multidisciplinar que é composta por Psicólogos, Assistentes Sociais, Assistentes de alunos, Enfermeiros, Médicos, Dentistas (Odontólogos) e Nutricionistas e deverá trabalhar de maneira integrada e colaborativa com todos estes profissionais.

Capítulo III

Das Condições de Trabalho

Art. 8º Em conformidade com a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a instituição se responsabilizará pela garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias para que Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais realizem suas atividades.

Art. 9º Conforme previsto na Lei nº 9.394/1996, o IFNMG deverá, em consonância com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, promover a valorização dos profissionais da educação

assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I- ingresso exclusivamente por concurso público de provas e/ou títulos;
- II- aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III- período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
- IV- condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único: Em acordo com a chefia imediata a AP definirá o período reservado aos estudos a que se refere o inciso III deste artigo.

Capítulo IV

Da Comissão Geral de Articulação da AP

Art. 10º A Comissão Geral de Articulação da AP tem como objetivo manter a coesão e o diálogo permanentes entre os membros da AP. Atuará por períodos bienais e contará com 1 (um) representante titular e 1(um) suplente de cada unidade do IFNMG, sendo possível a recondução dos membros para outros mandatos quando o quadro de Pedagogos e/ou Técnico em Assuntos Educacionais não permitir renovação nas representações.

§ 1º A comissão será constituída por representantes indicados pelos pares de cada unidade.

§ 2º Dentre os indicados serão eleitos pelos membros da AP do IFNMG 1 (um) presidente e 1(um) substituto.

§ 3º A constituição da Comissão Geral de Articulação da AP será validada mediante portaria expedida pelo Reitor do IFNMG.

Art. 11º Acontecerão, preferencialmente, 2 (dois) Encontros anuais da AP do IFNMG com o objetivo de:

- I- debater questões educacionais e sistematizar as discussões e contribuições relevantes;
- II- propiciar espaços para socialização de pesquisas científicas e acadêmicas, ideias e experiências pertinentes ao contexto pedagógico educacional;
- III- discutir, propor, acompanhar e avaliar as políticas educacionais do IFNMG;
- IV- articular e desenvolver ações ou atividades pedagógicas institucionais;
- V- buscar e propor meios de capacitação e aperfeiçoamento através de oficinas, cursos e encontros.

Parágrafo único: os Encontros da AP do IFNMG deverão ser organizados pela Comissão Geral de Articulação da AP em parceria com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Título II

Das atribuições e competências

Capítulo I

Dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais da Reitoria

Art. 12 Os Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais da reitoria do IFNMG atuarão na inovação e no aperfeiçoamento do processo educativo e na execução da política educacional do IFNMG, observando o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, dedicando-se à:

- I- concepção, planejamento, (re)construção, implementação, acompanhamento e avaliação de cursos;
- II- planejamento, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da execução de normativas, regulamentos e resoluções institucionais que regem as atividades educacionais;
- III- acompanhamento, apoio e suporte/técnico-pedagógico aos processos de avaliação interna e externa, à supervisão e à regulação da instituição e dos seus cursos;
- IV- divulgação, promoção, incentivo e apoio às ações de formação continuada da comunidade interna;
- V- concepção e apoio/participação na implementação de políticas, programas e projetos no âmbito da instituição.
- VI- contribuição em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tendo como princípio a vinculação estreita com a ciência, cultura e tecnologia.

Sessão I

Dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais lotados na Reitoria

Art. 13 Por atuarem em um órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão, os Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais, lotados na Reitoria do IFNMG trabalharão de forma integrada e desempenharão atividades de mesma natureza e nível de complexidade. Dessa forma, cabem a estes profissionais:

- I. Conduzir e contribuir com os processos de (re)construção e implementação de documentos institucionais tais como: regulamentos, diretrizes, documentos orientadores e normativos, projetos pedagógicos, planos de curso, projetos de desenvolvimento institucional, estatutos, regimentos, dentre outros;
- II. Conduzir os processos de concepção, implementação e cumprimento de legislações e políticas educacionais; bem como assessorar e emitir informações quanto à aplicação e interpretação da legislação educacional;
- III. Contribuir com as atividades voltadas para o planejamento, a implantação e o acompanhamento dos cursos ofertados pelo IFNMG;
- IV. Dar suporte técnico-pedagógico aos processos de supervisão e avaliação interna e externa para regulação da instituição e de seus cursos;
- V. Dar suporte técnico-pedagógico à comunidade interna do IFNMG;
- VI. Promover, coordenar, implementar e zelar por ações inclusivas no acesso, permanência e saída com êxito no ensino;
- VII. Dar informações e orientar a comunidade externa e interna quanto aos cursos ofertados pela instituição;
- VIII. Assessorar a seleção de professores do IFNMG;
- IX. Acolher novos servidores e/ou colaboradores e contribuir para a sua capacitação;
- X. Divulgar, apoiar, propor, coordenar e acompanhar programas e cursos de capacitação e formação pedagógica;
- XI. Atender ao público interno e externo, no que se refere às normas da instituição e demais questões relativas ao ensino;

- XII. Contribuir para a construção de calendários escolares e acadêmicos;
- XIII. Acompanhar a atualização de toda documentação relativa aos cursos ofertados;
- XIV. Prestar assessoria aos órgãos colegiados da instituição;
- XV. Participar de bancas de seleção de professores efetivos e substitutos
- XVI. Integrar comissões institucionais inerentes ao fazer pedagógico;
- XVII. Integrar núcleos de estudo e pesquisa inerentes à área da educação;
- XVIII. Colaborar com a concepção, implementação e avaliação de programas de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*;
- XIX. Propor, apoiar, desenvolver e participar de projetos de extensão;
- XX. Contribuir com a implementação de projetos e programas de monitoria e tutoria;
- XXI. Contribuir com a ampliação de parcerias com a rede pública de ensino, com os movimentos sociais e com as empresas privadas visando a realização de projetos integrados;
- XXII. Contribuir com o planejamento de programas e projetos de acompanhamento de egressos;
- XXIII. Colaborar na divulgação e implantação de programas e projetos de pesquisa e extensão;
- XXIV. Contribuir na concepção de políticas e nos trabalhos da Coordenação de Ingresso de estudantes;
- XXV. Contribuir na concepção de políticas e nos trabalhos da Coordenação de Registros e Diplomas;
- XXVI. Zelar pela garantia da qualidade do ensino e executar outras funções correlatas aos cargos ou definidas pela legislação e regulamentos institucionais.

Capítulo II

Dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais dos *campi* do IFNMG

Art. 14 Os Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais dos *campi* do IFNMG atuarão na concepção, no planejamento, na organização, sistematização, execução, acompanhamento e avaliação do processo educativo primando pela qualidade e indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Sessão I

Dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais lotados nos Núcleos Pedagógicos dos *campi* do IFNMG

Art. 15 O Núcleo Pedagógico é um órgão vinculado à Diretoria/Departamento de ensino do *campus*, composto pelos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais do IFNMG. Esse órgão é responsável por planejar, acompanhar, orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.

§1º - Os Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais dos Núcleos Pedagógicos do IFNMG atuarão no sentido de garantir o cumprimento das finalidades do referido núcleo.

§2º- As competências do núcleo a que se refere o *caput* deste artigo estão definidas pelo art. 66 do

Art. 16 Compete aos Pedagogos e Técnicos Assuntos Educacionais do Núcleo Pedagógico:

- I. Observar os princípios da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão; a flexibilidade e diversidade curricular; a interdisciplinaridade e a transversalidade de temas; a inclusão educacional e a integração curricular;
- II. Assessorar as reuniões administrativo pedagógicas;
- III. Contribuir com o planejamento das atividades didático-pedagógicas, junto aos docentes, às coordenações dos cursos e direção de ensino.
- IV. Contribuir com a elaboração e revisão de Projetos e Planos dos Cursos, regulamentos e outros documentos institucionais e acompanhar o seu cumprimento;
- V. Acompanhar o desenvolvimento dos cursos;
- VI. Subsidiar a elaboração dos calendários escolares e acadêmicos, divulgá-los e acompanhar o seu cumprimento;
- VII. Participar do planejamento e da organização dos encontros e jornadas pedagógicas;
- VIII. Receber, analisar e acompanhar os planos de ensino dos cursos em conjunto com os Coordenadores de Cursos;
- IX. Orientar os docentes no preenchimento do diário de classe durante o período letivo;
- X. Realizar, em conjunto com os Coordenadores dos Cursos e Direção de Ensino, reuniões de recepção dos discentes de novas turmas, para sensibilização e orientação acerca da matriz curricular do curso e das normas e regulamentos institucionais;
- XI. Contribuir com a realização de eventos escolares e acadêmicos;
- XII. Organizar, acompanhar e participar das reuniões de professores, conselho de classe e de pais ou responsáveis e colaborar na resolução dos encaminhamentos;
- XIII. Discutir, analisar e propor novas formas de avaliação de curso e de aprendizagem;
- XIV. Elaborar diretrizes para o processo ensino-aprendizagem e acompanhar o seu cumprimento;
- XV. Participar de bancas de seleção de professores efetivos e substitutos;
- XVI. Acolher, orientar e contribuir na capacitação dos novos docentes;
- XVII. Orientar e auxiliar o corpo docente na organização de programas e planos de ensino, de materiais didáticos, de instrumentos de avaliação e de apuração de resultados;
- XVIII. Contribuir com o desenvolvimento de projetos extracurriculares;
- XIX. Contribuir com o desenvolvimento de Projetos Integradores;
- XX. Contribuir com os projetos e programas de formação continuada dos docentes;
- XXI. Atender ao público interno e externo, no que se refere às normas da instituição e demais questões relativas ao ensino;
- XXII. Contribuir com o desenvolvimento do trabalho de monitorias e tutorias;
- XXIII. Colaborar com os coordenadores de cursos, bibliotecários e professores na elaboração das diretrizes para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares (AC) e Relatórios;
- XXIV. Realizar, participar e orientar pesquisas acadêmicas, científicas e institucionais, conforme

- disponibilidade e área de formação;
- XXV. Realizar, junto ao corpo docente, estudos temáticos e de conhecimentos inerentes à formação específica para a docência, na área de educação.
- XXVI. Contribuir com o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que considerem a produção de pesquisas aplicadas, acadêmicas, científicas e culturais como meio eficaz de ensinar e aprender;
- XXVII. Colaborar na concepção, implementação e avaliação de programas de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*;
- XXVIII. Propor e participar de programas e projetos de iniciação científica e extensão, bem como incentivar e apoiar a participação dos discentes;
- XXIX. Participar do intercâmbio *Inter campi* e com outras instituições da comunidade escolar e acadêmica, quando necessário;
- XXX. Colaborar com o planejamento das políticas e diretrizes que orientam o ingresso e seleção de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos ligados ao ensino;
- XXXI. Integrar comissões institucionais inerentes ao fazer pedagógico;
- XXXII. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente referente à organização e ao funcionamento da instituição;
- XXXIII. Zelar pela garantia da qualidade do ensino e executar outras funções correlatas aos cargos ou definidas pela legislação e regulamentos institucionais.

Art. 16 São competências prioritárias dos Pedagogos:

I – Prestar serviços de orientação educacional:

- a) acompanhar o desempenho escolar e acadêmico dos discentes e propor estratégias, quando necessárias;
- b) identificar discentes com necessidades específicas fazendo os encaminhamentos necessários aos serviços oferecidos pelo NAPNE;
- c) encaminhar os discentes, quando necessário, à assistência estudantil, comissão disciplinar e a outros serviços oferecidos pelo IFNMG;
- d) realizar atendimentos individualizados com pais ou responsáveis, discentes e docentes;
- e) apoiar, propor e acompanhar o desenvolvimento de projetos de intervenção (baixo aproveitamento, indisciplina, evasão, permanência e êxito, motivação, *bullying*, etc);
- f) trabalhar em parceria com os professores para compreender a realidade de cada estudante, suas características e possíveis dificuldades de aprendizagem, bem como auxiliar na busca de estratégias de promoção da motivação dos discentes para os estudos;
- g) auxiliar o professor a criar e aplicar métodos de ensino adaptados para a realidade de cada estudante;
- h) apoiar os trabalhos dos Representantes de Turmas, Grêmios Estudantis e Diretórios Acadêmicos;
- i) apoiar e orientar os pais quanto à relação família escola, formando com eles parceria e colaboração na vida estudantil de seus filhos.

Parágrafo único: Os Técnicos em assuntos educacionais poderão contribuir com as atividades prioritárias às competências de natureza específica dos Pedagogos, observando-se a natureza e especificidade da

área de atuação e formação dos profissionais.

Art. 17 São competências prioritárias dos Técnicos em Assuntos Educacionais:

I- Desenvolver pesquisas educacionais institucionais de cunho qualitativo e/ou quantitativo sobre temas inerentes ao processo educativo, tais como evasão, permanência, êxito, outros;

II- Elaborar relatórios, organogramas, fluxogramas e organizar dados estatísticos de interesse do ensino;

III- Colaborar na elaboração de orientações escritas e subsídios de apoio educacionais: *folders*, cartilhas, panfletos, manuais, formulários, entre outros.

IV- Contribuir com o planejamento de programas e projetos de acompanhamento de egressos.

Parágrafo único: Os Pedagogos poderão contribuir com as atividades prioritárias às competências de natureza específica dos Técnicos em Assuntos Educacionais, observando-se a natureza e especificidade da área de atuação e formação dos profissionais.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 18 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por ato administrativo superior com publicação do respectivo ato.

ANEXOS

ANEXO 1 GLOSSÁRIO

Assessor	Aquele que ajuda, auxilia, assiste (presta assistência ou assessora), exerce atividade ou cargo para ajudar a alguém em suas funções. O especialista em determinado assunto que auxilia alguém em um cargo com subsídio na área de sua especialidade. Ex: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria Ambiental, etc
Assessoria	Vem do latim ASSESSORE / ASSESSOR – Adjunto, assistente, ajudante, auxiliar, coadjuto.
Assessoria Pedagógica	É um órgão de estudos, pesquisas e assessoramento composta pelos Pedagogos e Técnicos em assuntos Educacionais dos Núcleos Pedagógicos dos Campi e da Reitoria.
Assessoramento Pedagógico	Refere-se às atividades e aos serviços desenvolvidos pelos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais (Reitoria e Campi) que tem como finalidade proporcionar à comunidade escolar/acadêmica assistência educacional.
Campi	São unidades vinculadas à Reitoria, responsáveis pela oferta da educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino.
Condições de trabalho	Referem-se a um conjunto de recursos que permitem a execução do trabalho, considerando as instalações físicas, os materiais e insumos disponíveis, os equipamentos, os meios de realização das atividades, dentre outros apoios necessários, de acordo com a natureza da produção.(ASSUNÇÃO, 2010 apud OLIVEIRA, ASSUNÇÃO, 2010).
Comissão Geral de Articulação da Assessoria pedagógica	Comissão que tem como objetivo manter a coesão e o diálogo permanentes entre os membros da Assessoria Pedagógica.
Coordenação de Ingresso	Setor da PROEN responsável pelos procedimentos e normativas referentes ao ingresso nos cursos técnicos e superiores.
Coordenação de Registros e Diplomas	Setor da PROEN responsável pelo registro dos diplomas de graduação e certificados de especialização lato sensu.
Equipe multidisciplinar	Equipe formada por profissionais Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais, Psicólogos, Assistentes Sociais, Assistentes de aluno, Enfermeiros, Médicos, Dentistas (Odontólogos) e Nutricionistas que trabalham de maneira integrada e colaborativa em uma instituição de ensino.
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG)	Instituição de Educação Profissional e Tecnológica criada pela Lei nº 11.892/2008, administrada por seus órgãos colegiados, pela Reitoria e pela Direção-Geral dos campi. (p.6 – Art. 2 – Regimento Geral)
Núcleo Pedagógico	É um órgão vinculado à Diretoria/Departamento de ensino do campus, composto pelos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais do IFNMG. Esse órgão é responsável por planejar, acompanhar, orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas (Regimento Interno dos <i>Campi</i> -Art. 65 e 66)
Órgãos Colegiados Superiores	Denominação atribuída ao seguinte conjunto de órgãos do IFNMG: Conselho Superior, Colégio de Dirigentes, Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Gestor do Campus. (Regimento Geral do IFNMG – Art.3º)
Processo educativo	Engloba a escolarização e todos os seus aspectos teóricos e práticos,

	como o processo de aprendizagem, os métodos de ensino, o sistema de avaliação da aprendizagem e o sistema educacional como um todo, levando-se em conta os fatores sociais, políticos e pedagógicos.
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)	É um órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão (Art. 92 – Regimento geral do IFNMG).
Profissionais do magistério	Professores e especialistas em educação que exercem atividades educativas em estabelecimento de ensino em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Rede de instituições de educação profissional e tecnológica instituída pela Lei nº 11.892/2008, da qual o IFNMG faz parte.
Reitoria	É o órgão executivo do IFNMG, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia. (Estatuto do IFNMG – Art. 15)
Regularidade do ensino	Segundo o dicionário Aurélio significa qualidade ou estado do que é regular; o que está em conformidade com as leis e as normas. A regularidade do ensino então é a garantia de que a proposta pedagógica da instituição e dos cursos seja cumprida, atendendo os princípios da legalidade e da eticidade, norteado pelos Regimentos, regulamentos e outros documentos institucionais.
Unidade	<i>Campi, Campi Avançados e Reitoria</i>

ANEXO 2

REFERÊNCIAS

Embasaram a Minuta do Regulamento da Assessoria Pedagógica do IFNMG as seguintes referências:

BACHETI, Lucian Serrate Pacheco; et al. *Reflexões do papel do pedagogo na educação profissional: articulando os saberes do docente e do pedagogo*. Anais do II SENEPT: Seminário Nacional de Educação Profissional e Tecnológica. 2014

BRANDT, Andressa Grazielle, et al. *O trabalho do pedagogo nos IFs: uma busca pela qualidade da educação profissional tecnológica*. Revista EIXO, Brasília – DF, v.3, n.1, Janeiro-julho. 2014

BRANDT, Andressa Grazielle e MAGALHÃES, Nadja Regina Sousa. *As Contribuições da prática pedagógica do pedagogo pela qualidade da educação profissional nos IFETs de Santa Catarina-SC*. Anais do 2º Simpósio de Integração Científica e Tecnológica do Sul Catarinense – SICT-Sul. 2013.

CARVALHO, I. A. *Os desafios do pedagogo na função supervisora em uma instituição de educação profissional*. HOLOS, Ano 30, Vol. 02. 2014

CHAVES, Naíma de Paula Salgado. *Ser pedagogo no cotidiano do ensino superior na educação profissional e tecnológica*. Dissertação (mestrado) -- Universidade de Uberaba. Programa de Mestrado em Educação . 2009.

GONÇALVES, Harryson Júnio Lessa. et al. *Identidade de profissionais da educação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: os especialistas em educação*. Sinergia, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 9-15, jan./jun. 2009

GRUPO NACIONAL DOS PEDAGOGOS, Minuta do Projeto de Lei Alternativo ao PLC nº. 196 de 2009 (Em tramitação no Senado).

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. *Resolução nº 008- CONSUPER/2014*. Dispõe sobre a Regulamentação dos Núcleos Pedagógicos do Instituto Federal Catarinense. 2014

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. *Código de Regulamentos de Atribuições de Direções Coordenações Setores e Serviços de Ensino Pró-Reitoria de Ensino e Câmpus Instituto Federal Farroupilha*. Santa Maria. 2013

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Estatuto do IFNMG*. Montes Claros. 2009.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regimento Geral do IFNMG*. Montes Claros, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regimento interno da Reitoria do IFNMG*. Montes Claros, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regimento interno dos Campi do IFNMG*. Montes Claros, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG*. Montes Claros, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regulamento dos Cursos de Técnicos do IFNMG*. Montes Claros, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS. *Resolução nº 044/2015, de 01 de setembro de 2015*. Dispõe sobre a regulamentação dos trabalhos desenvolvidos pelos (as) Pedagogos (as) no IFSULDEMINAS. 2015

INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS. *Minuta do Regulamento do Fórum dos Técnicos em Assuntos*

educacionais e Pedagogos do IFTO. 2014.

MONTANDON, Lenise Vieira de Souza A atividade de trabalho das pedagogas no contexto do reordenamento da rede federal de educação profissional e tecnológica: o caso do IFMG – *Campus Ouro Preto*. UNA- Guajajaras. 2011.

OLIVEIRA, Dalila Andrade; ASSUNÇÃO, Ada Ávila. Condições de trabalho docente (Verbete). In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. (Orgs). *Dicionário de trabalho, profissão e condição docente*. Belo Horizonte: UFMG/FAE, 2010.

PIO, Alessandra. *Técnicos em assuntos educacionais do Colégio Pedro II: história, identidade e limites de atuação* Dissertação (mestrado) – UFRJ/FE/Programa de Pós-Graduação em Educação, 2012.

SANSEVERINO, Adriana Manzollillo; JÚNIOR, Silvio Figueiredo Gomes. *O papel dos Técnicos em Assuntos Educacionais em uma Instituição Federal de Ensino Superior: Atribuições e Propostas de Ação*. Anais do X Congresso Nacional de Excelência em Gestão. 08 e 09 de agosto de 2014.